



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N 021/2020 – SMAF

O MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO, através da SMAF, sito a Av. dos Pinhais, 53 – Centro 96.150.000, Morro Redondo/RS – Fone: 0xx 32240120, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 021/2020 – SMAF, processo nº 178/2020 **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço para substituir assoalho e passadeira do ônibus de placas ILT 3253**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 15h do dia 13/11/2020, às 08:59h do dia 26/11/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 26/11/2020** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas na SMAF à Av. dos Pinhais, 53 através do telefone/fax nº 0xx (53) 3224-0120 ou 3224-0210, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo Fls: _____ Visto: _____
---

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para substituir assoalho e passadeira do ônibus de placas ILT 3253**, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência:

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quantos às especificações do objeto.

1.3A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Prefeitura Municipal de Morro Redondo, sito a Av. dos Pinhais, 53 – Centro Morro Redondo – RS, Tel: (53) 32240120. Informações com Adalberto César Nunes Dutra – Chefe do Setor de Compras, em até 15 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos referidos itens deste edital.

**3.3 A empresa vencedora deverá remeter ao Pregoeiro proposta original atualizada ao lance final, discriminando os respectivos valores unitários, observando o valor de referência;**

**3.4** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**3.5** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo Fls: _____ Visto: _____
---

#### **4. PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado;

5.1.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

5.1.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.

5.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.1.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo Fls: _____ Visto: _____
---

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## 8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado *o modo de disputa aberto e fechado*, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

**8.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.** Na ausência de, no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

**8.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7

**8.9** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Com base na lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 1540/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

**14.3.** As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **15. DO CONTRATO**

15.1 Com a solicitação do objeto, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças –SMAF, convocará a Empresa vencedora para assinatura do contrato, exceto quando puder ser substituído por outro instrumento hábil (autorização de Fornecimento/nota de empenho de despesa) sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2 caso a empresa não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um novo vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

15.3 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.4 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais e pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo Fls: _____ Visto: _____
---

15.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **Atividade 2073, Elemento de Despesa 33.90.39, Recurso 1043.**

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega total do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Morro Redondo, sito a Av. dos Pinhais, 53 – Centro Morro Redondo – RS, Tel: (53) 32240120. Informações com Adalberto César Nunes Dutra – Chefe do Setor de no horário das 8hs às 14hs.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.pmmorroredondo.com.br/licitacoes.html>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do email: [licitação@morroredondo.rs.gov.br](mailto:licitação@morroredondo.rs.gov.br), ou pelo fone (53) 32240120, 32240210 das 8hs às 14hs.

20.5 O Município de Morro Redondo

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.** Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Sulivan Romeu Farias  
OAB/RS 45.484

Morro Redondo, 11 de Novembro de 2020.

**Diocelio Jaeckel**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo  
Fls: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada do item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Serviço.	Serviço de mão de obra de substituir assoalho e passadeira em geral (retirar bancos/assoalho e remontar)	4.380,00	4.380,00

**DETALHAMENTO DO OBJETO:** A empresa contratada se responsabilizará por todos custos decorrentes do traslado do veículo, caso entenda necessário..

**PRAZO:** O ônibus deverá ser entregue em um período não excedente a 30 dias úteis a contar da entrega do mesmo à empresa vencedora, juntamente ao material necessário para a realização.

**JUSTIFICATIVA:** Se faz necessária a aquisição deste serviço, para que seja realizada a troca do assoalho do ônibus;

**METAS FÍSICAS:** Com a realização deste serviço será melhorada as condições do veículo, tendo em vista que o assoalho apresenta comprometimento podendo ocasionar riscos de acidente dos alunos, por isso se faz necessário a substituição do mesmo;

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão da nota de empenho, após a realização do serviço, mediante a nota fiscal, em conta específica da contratada e dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município.

**OBRIGAÇÃO DAS PARTES:** A Prefeitura deverá fornecer o material à empresa para realização do serviço, e a mesma deverá além de preencher os requisitos para participação do processo licitatório, não exceder o prazo de entrega do veículo;

**FISCALIZAÇÃO:** Jardel Vieira Silveira, Chefe do Setor de Transporte Escolar, Luana Buttow, Secretária da SMECD.

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Jardel Vieira Silveira, Chefe do Setor de Transporte Escolar, Luana Buttow, Secretária da SMECD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº  
....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;  
e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) A empresa(inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou agente político em seu quadro funcional.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2020.

---

(nome do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n° ???/2020**

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –  
SUSBTITUIÇÃO ASSOALHO E PASSADEIRA***

Pelo presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO – RS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n° 91.558.650/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais, 53, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Diocélio Jaeckel, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado **???**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ???, situado na ???, CEP ???, CIDADE – ESTADO, neste ato representado por ???, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Constitui objeto do presente contrato a prestação de 01 serviço de mão-de-obra para substituir assoalho e passadeira em geral (retirar bancos/assoalho e remontar) do veículo ônibus de placa ILT 3253 de uso do transporte escolar.

**Parágrafo Único** A CONTRATANTE fornecerá o material à empresa CONTRATADA para realização do serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA** O valor ora contratado é de **R\$???** (??? reais), mediante a apresentação de recibo.

**Parágrafo Único** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato, inclusive custos decorrentes do traslado do veículo, caso a contratada entenda necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** O prazo máximo para entrega do veículo não poderá exceder a 30 (trinta) dias úteis a contar da entrega do mesmo à empresa CONTRATADA, juntamente com o material necessário a realização.

**CLÁUSULA QUARTA** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Elemento de Despesa ???, Atividade ???, Empenho n° ???/2018.

**CLÁUSULA QUINTA** O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e será regido pela legislação aplicável vigente e pelos princípios da





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

Administração Pública e demais estabelecidos no Direito Administrativo, e, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial o dever da boa-fé objetiva nos contratos, inclusive em eventuais situações aqui omissas.

**Parágrafo Primeiro** O CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**Parágrafo Segundo** O CONTRATADO assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da execução deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo imediatamente de forma unilateral.

**Parágrafo Primeiro** A rescisão contratual poderá ser:

- a)* determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)* amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;
- c)* judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo Quarto** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** Ainda, poderá o CONTRATANTE aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções, mediante o devido processo e garantido contraditório:

- a)* multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério do CONTRATANTE;
- b)* suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Telefones: (053) 3224-0120  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo Fls: _____ Visto: _____
---

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** Após a assinatura do presente instrumento, quaisquer alterações serão efetuadas de forma escrita e de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA** A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SMECD, e não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA** De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que tudo tem conhecimento.

Morro Redondo, ?? de outubro de 2020

*32º Ano da Emancipação Política do Município*

CONTRATANTE

**Diocélio Jaeckel**

Prefeito Municipal

CONTRATADO

???

CNPJ nº ???

TESTEMUNHA

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

TESTEMUNHA

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_